



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Segunda-feira • 22 de Abril de 2024 • Ano XII • Nº 3622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 03
Contratos	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJI2MDK1NZMYN0U4MJZERT

Atas



TERMO DE RESCISÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 030/2023
---	---------------------------

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando a futura contratação de serviços de hospedagem na Sede do Município de Ibicoara, para atender as demandas das secretarias.

Por este termo de rescisão à **Ata de Registro de Preços**, o **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE RESCINDIR, de forma UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024, da empresa **SANDRA & VITÓRIA HOTEL LTDA ME – HOTEL RAI DE SOL**, inscrita no CNPJ: 23.311.298/0001-56, com endereço comercial na Travessa Nathan Aguiar, nº 32 – Centro - Ibicoara - Bahia, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 030/2023, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a rescisão unilateral da referida Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Este Termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do instrumento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme Cláusulas Nona e Décima da Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme consta na referida ata em suas Cláusulas Nona *ipsis litteris*:

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo **MUNICÍPIO**, quando:



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II **pele FORNECEDOR**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados desta rescisão, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ibicoara/Bahia, 22 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Contratos



DISTRATO ADMINISTRATIVO - REF. CONTRATO Nº 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia.

DISTRATADA: SANDRA & VITÓRIA HOTEL LTDA ME – HOTEL RAI0 DE SOL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 23.311.298/0001-56, com endereço comercial na Travessa Nathan Aguiar, nº 32 – Centro - Ibicoara - Bahia.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O Município de Ibicoara resolve registrar, com fundamento no Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei, a rescisão de forma UNILATERAL do Contrato Administrativo de nº 048/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem na Sede do Município de Ibicoara, para atender as demandas das secretarias.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. Ficam dissolvidos quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Dá-se total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO



Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Ibicoara - Ba, 22 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF: